

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 97/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2021**  
**PROTOCOLO Nº. 35445/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

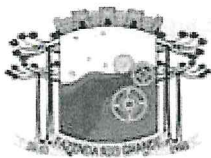
1. Aos oito dias do mês de fevereiro de 2022, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2021**, foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Carlos Kroiss** em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Talita de Lima Souza**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.869.529-44 e o DETENTOR DA **ATA AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.031.878/0001-12, Inscrição Estadual nº. 636204144111, telefone: (11) 4229-7900/98533-9000, e-mail: [autom@autom.ind.br](mailto:autom@autom.ind.br), [autom@comercial.ind.br](mailto:autom@comercial.ind.br), com endereço à Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, nº 16, sala 01, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09570-340, neste ato representado por sua administradora, Sra. **Cristina Caymel Lorente Mitsumoto**, inscrita no CPF sob nº.112.596.918-02.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 07 de fevereiro de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto: **Registro de Preço para aquisição de Caixas Térmicas, Gelos Rígidos, Luvas de Segurança, Testes Rápidos para Covid-19, Colorímetro, Fluorímetro, Turbidímetro, Decibelímetro e Reagentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 80.938,59 (oitenta mil e novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2021** e seus anexos, bem como o Termo de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 97/2021

Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2021**.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

a) **Os itens 1, 2, 3, 5, 6 e 7, 14, 15, 16 e 17 deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado**, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

b) **A entrega dos itens 8, 9, 10, 11, 12, 13, deverá ser realizada diretamente na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)**, localizado à Rua Tenente Santo Luiz Kampa, 182, Bairro Pioneiros, no Município de Fazenda Rio Grande, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

c) **A entrega dos itens 18, 19, 20 e 21, deverá ser realizada diretamente na Vigilância Sanitária**, localizado à Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 422-478, Bairro Iguaçu, neste Município, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

3.1. Os itens serão recebidos por funcionário responsável do local indicado.

3.2. A validade dos produtos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços bem como a verificação do atendimento às especificações será exercida servidores:

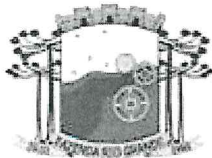
a) Itens que serão entregues no Almoxarifado: **Joyce Fernanda Compri**, matrícula 351.295;

b) Itens que serão entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico: **Rubiane Wosniack**, matrícula nº 353.918, **Vanessa Bispo Soares** matrícula 353.716;

c) Itens que serão entregues na Vigilância Sanitária: **Wanderley Antonio Martins**, matrícula 106.101;

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 97/2021

em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

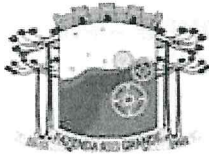
**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

**5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 97/2021

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no DOE.

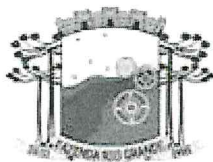
7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 97/2021

**9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:**

| <b>Código Reduzido</b> | <b>Funcional</b>                  | <b>Fonte</b> |
|------------------------|-----------------------------------|--------------|
| 655                    | 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000         |
| 656                    | 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303         |
| 678                    | 15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.30 | 1000         |
| 719                    | 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000         |
| 720                    | 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303         |
| 723                    | 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494         |
| 853                    | 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303         |
| 855                    | 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494         |
| 856                    | 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510         |
| 871                    | 15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30 | 1494         |
| 883                    | 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303         |
| 945                    | 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000         |
| 946                    | 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303         |
| 972                    | 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000         |
| 973                    | 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303         |
| 974                    | 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494         |
| 993                    | 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303         |
| 994                    | 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494         |
| 1241                   | 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 31023        |
| 1242                   | 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 31020        |
| 1351                   | 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 3383         |

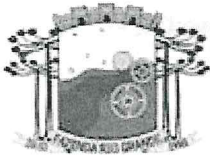
**10. A Detentora da Ata obriga-se a:**

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 97/2021

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

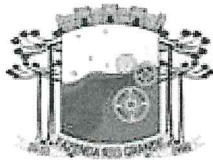
**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 97/2021

rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

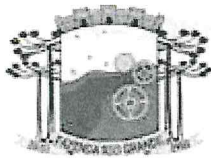
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

**I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 97/2021

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

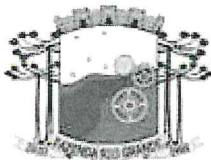
**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 97/2021

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

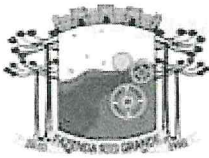
**15.1.** O DETENTOR DA ATA **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 97/2021

12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 08 de fevereiro de 2022.

  
**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal

  
**Talita de Lima Souza**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**Carlos Kroiss**  
Procurador-Geral do Município  
de Fazenda Rio Grande

**P/ Contratada:**  
CRISTINA CAYMEL  
LORENTE  
MITSUMOTO:112596918  
02

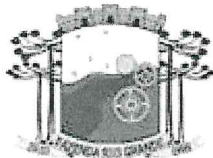
Assinado de forma digital por  
CRISTINA CAYMEL LORENTE  
MITSUMOTO:11259691802  
Dados: 2022.02.08 13:49:23  
-03'00'

**Cristina Caymel Lorente Mitsumoto**  
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI

**Duas testemunhas com nome legível e CPF:**

  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

  
Rozana Aparecida da Silva  
Assistente Administrativo  
Portaria 0410/2010



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 97/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2021**  
**PROTOCOLO Nº. 35445/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2021**

**ANEXO I**  
**TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Cristina Caymel Lorente Mitsumoto**, representante legal da empresa/organização **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 19.031.878/0001-12, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de fevereiro de 2022.

|                        |                                   |
|------------------------|-----------------------------------|
| <b>CRISTINA CAYMEL</b> | Assinado de forma digital         |
| <b>LORENTE</b>         | por CRISTINA CAYMEL               |
| <b>MITSUMOTO:11259</b> | <b>LORENTE</b>                    |
| <b>691802</b>          | <b>MITSUMOTO:11259691802</b>      |
|                        | <b>Dados: 2022.02.08 13:50:13</b> |
|                        | <b>-03'00'</b>                    |

**Cristina Caymel Lorente Mitsumoto**  
**AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/2

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

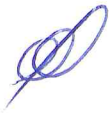
| Item                                                                                    | Material   | Descrição do Material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|-------------|-----------|----------------|-------------|----------|
| <b>Nr. do Processo: 211/2021      Licitação: 97/2021 - PE      Data da Homologação:</b> |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |         |             |           |                |             |          |
| <b>Fornecedor: 13332 - AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI</b>                                       |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |         |             |           |                |             |          |
| 1                                                                                       | 08-27-0115 | Caixa térmica com material externo em polietileno de alta densidade e material interno com isolamento de espuma em poliuretano, com capacidade para + ou - 100 litros (não superior ou inferior a 5 litros), com rodas, alças duplas bidirecionais, tampa articulável com dobradiças reforçadas, mola limitadora de abertura, com fechamento hermético e com trava, com dreno para escoamento, com rodas e termômetro digital a prova de água acoplado, com temperatura máxima e mínima (capacidade de medição -50°C a +70°C).   | Autom            | UNI     | 26,000      | 0,0000    | 1.698,2200     | 44.153,72   | Venceu   |
| 2                                                                                       | 08-27-0116 | Caixa térmica com material externo em polietileno de alta densidade 12 litros com termômetro, livre de bisfenol (bpa free), alças laterais embutidas, alça de mão articulável e retrátil, tampa com trava e isolamento térmico em isopor (eps), ideal para o transporte de materiais resfriados como vacinas, testes e medicamentos, possui termômetro digital a prova d'água de fácil visualização com opção de medição em Celcius (°C) ou Fahrenheit (°F) e temperatura máxima e mínima (capacidade de medição -50°C a +70°C). | Autom            | UNI     | 48,000      | 0,0000    | 236,2000       | 11.337,60   | Venceu   |
| 3                                                                                       | 08-27-0101 | Caixa térmica com material externo em polietileno de alta densidade e material interno com isolamento de espuma em poliuretano, com capacidade para 45L, alças duplas bidirecionais, tampa articulável com dobradiças reforçadas, mola limitadora de abertura, com fechamento hermético e com trava, com dreno para escoamento e termômetro digital a prova de água acoplado, com temperatura máxima e mínima (capacidade de medição -50°C a +70°).                                                                              | Autom            | UNI     | 23,000      | 0,0000    | 518,5900       | 11.927,57   | Venceu   |
| 4                                                                                       | 08-27-0117 | Caixa térmica com termômetro, confeccionada em material resistente, com isolamento em eps, com alças laterais e tampa articulada na capacidade de 30 ou 32 litros. Cor azul.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Autom            | UNI     | 5,000       | 0,0000    | 297,5000       | 1.487,50    | Venceu   |
| 5                                                                                       | 08-27-0118 | Caixa térmica com termômetro, confeccionada em material resistente, com isolamento em eps, com alças laterais e tampa articulada na capacidade de 05 ou 06 litros. Cor azul.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Autom            | UNI     | 20,000      | 0,0000    | 242,5300       | 4.850,60    | Venceu   |
| 6                                                                                       | 08-27-0119 | Caixa térmica com termômetro, confeccionada em material resistente, com isolamento em eps, com alças laterais e tampa articulada na capacidade de 16 ou 18 litros. Cor azul.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Autom            | UNI     | 5,000       | 0,0000    | 284,1000       | 1.420,50    | Venceu   |

ROZANA MAT. 351220



CRISTINA CAYMEL LORENTE  
MITSUMOTO:11259691802

Assinado de forma digital por CRISTINA  
CAYMEL LORENTE MITSUMOTO:11259691802  
Dados: 2022.02.08 13:40:03 -03'00'



| Item                                                                                    | Material   | Descrição do Material                                                                                                                                                                              | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada    | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total      | Situação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|----------------|-----------|----------------|------------------|----------|
| <b>Nr. do Processo: 211/2021      Licitação: 97/2021 - PE      Data da Homologação:</b> |            |                                                                                                                                                                                                    |                  |         |                |           |                |                  |          |
| <b>Fornecedor: 13332 - AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI</b>                                       |            |                                                                                                                                                                                                    |                  |         |                |           |                |                  |          |
| 7                                                                                       | 08-27-0120 | Caixa térmica grande com rodas e com termômetro. Litragem 58 a 80 litros, confeccionada em material resistente, com isolamento térmico em eps, com alça reboque com drenagem a prova de vazamento. | Autom            | UNI     | 4,000          | 0,0000    | 1.190,4000     | 4.761,60         | Venceu   |
| 8                                                                                       | 08-27-0121 | Gelo rígido para conservação de vacinas em embalagem de polietileno rígido mais resistente; com gel atóxico; tamanho pequeno: 17 x 9,7 x 2,5 cm - 400 ml.                                          | Itafria          | UNI     | 50,000         | 0,0000    | 4,7900         | 239,50           | Venceu   |
| 9                                                                                       | 08-27-0094 | Gelo rígido para conservação de vacinas em embalagem de polietileno rígido mais resistente;com gel atóxico;tamanho médio aproximadamente:21,5x14,5x2,5cm,750 MI                                    | Itafria          | UNI     | 50,000         | 0,0000    | 7,4900         | 374,50           | Venceu   |
| 10                                                                                      | 08-27-0095 | Gelo rígido para conservação de vacinas em embalagem de polietileno rígido mais resistente;com gel atóxico;tamanho:grande-aproximadamente: 20x12x4cm,1000 MI                                       | Itafria          | UNI     | 50,000         | 0,0000    | 7,7100         | 385,50           | Venceu   |
| <b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>                                                    |            |                                                                                                                                                                                                    |                  |         | <b>281,000</b> |           |                | <b>80.938,59</b> |          |

Fazenda Rio Grande, 8 de Fevereiro de 2022.

CRISTINA CAYMEL  
LORENTE  
MITSUMOTO:11259691802

Assinado de forma digital por  
CRISTINA CAYMEL LORENTE  
MITSUMOTO:11259691802  
Dados: 2022.02.08 13:40:22 -03'00'



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº030/2022 de 11 de fevereiro de 2022

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2021

**Objeto:** "Aquisição de Caixas Térmicas, Géis Rígidos, Luvas de Segurança, Testes Rápidos para Covid-19, Colorímetro, Fluorímetro, Turbidímetro, Decibelímetro e Reagentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,";  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no DOE;  
**Processo Administrativo:** 211/2021;  
**Protocolo:** 35445/2021;  
**Data da Assinatura:** 08/02/2022.

**Detentor:** AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI;

**CNPJ:** 19.031.878/0001-12;

**Inscrição Estadual nº:** 636204144111;

**Endereço:** Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, nº 16, sala 01, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul/SP;

**Administradora:** Cristina Caymel Lorente Mitsumoto;

**CPF nº:** 112.596.918-02;

**Valor Total:** R\$ 80.938,59 (oitenta mil e novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022 ID 3660

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** FGV NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI;

**CNPJ:** 36.658.861/0001-09;

**OBJETO:** "Contrato é o serviço de locação de cobertura de alumínio de aproximadamente 115m², para triagem dos pacientes em atendimento emergencial, objetivando o enfrentamento da Pandemia do COVID 19 e Influenza na Upa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,";

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 05/2022;

**PROTOCOLO:** 5757/2022;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20/2022;

**PRazo DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses contados a partir da data de assinatura do contrato;

**VALOR:** R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais);

**DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax (41) 427-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax (41) 427-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021 CONFORME DECIDIDO NO PROCESSO Nº 7586/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021

**Detentor:** VRS SERVIÇOS EIRELI;

**CNPJ:** 24.350.525/0001-15;

**Objeto:** "Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas,";

**Processo Administrativo:** 132/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 001/2022 AO CONTRATO Nº 040/2019 - ID 3216

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** CENTRO COMERCIAL FAZENDA RIO GRANDE LTDA;

**CNPJ:** 23.865.840/0001-12;

**OBJETO:** "Locação de área com 222,41m², localizada na Avenida Paraná, nº 1408, 3.º pavimento, sala 60, bairro Pioneiros, para funcionamento da Escola de Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração,";

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 11/2019;

**PROTOCOLO:** 51352/2021;

**DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2022.

Fica rescindido amigavelmente o contrato 040/2019.

Fica rescindido a partir de 08/11/2021, conforme datado no termo de entrega de chaves, e acordo entre as partes.

As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax (41) 427-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax (41) 427-8500